

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 12/12/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 32

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Marco António Matias Lopes** – pretende falar sobre o seguinte: carta registada com o n.º E/13093/2022, em seu nome.
2. **Sra. Catarina Jorge**, que se faz representar pelo Dr. João Pereira – pretende falar sobre o seguinte: processo de licenciamento n.º 231/21, em nome de Catarina Jorge.
3. **Sra. Catarina Soares** – pretende falar sobre o seguinte: processos de licenciamento n.ºs 406/19 e 27/2022.
4. **Sr. Paulo Manuel Santos Almeida**, na qualidade de sócio-gerente da PMA – Investimentos Imobiliários, Lda. – pretende falar sobre o seguinte: processo de licenciamento n.º 145/2020.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. Resumo de Tesouraria do dia 2 de dezembro de 2022 – “Dotações Orçamentais”: 19.089.260,27€
2. Aquisição de dois prédios urbanos sitos na Rua Catarina Eufémia, Marinha Grande
3. 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – Revisão Orçamental
4. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

DIVISÃO JURÍDICA

5. Pedido de indemnização – Queda na Rua Infante D. Henrique – Freguesia da Marinha Grande – Não exercício do direito de audiência prévia – Decisão Final
6. Atribuição de subsídio à exploração/Contrato-programa 2023/TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

7. Taxa Municipal de Direito de Passagem para 2023

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

8. Emissão de licenças do direito de utilização privativa do domínio público marítimo
9. Ratificação do despacho n.º 498/2022 – Isenção de Taxas – Agrupamento de Escola Marinha Grande Poente
10. Ratificação do despacho n.º 506/2022 – Atribuição do direito de uso de 21 lugares para a venda em espaço público autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante no concelho da Marinha Grande, entre o dia 8 e o dia 31 de dezembro de 2022

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. Pedido de autorização de utilização – Processo n.º 574/17 – Requerimento n.º 1247/22 – Designação da comissão de vistoria – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara
12. Pedido de autorização de utilização – Processo n.º 32/21 – Requerimento n.º 1317/22 – Designação da comissão de vistoria – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara
13. Vistoria de salubridade – Processo n.º 99/2022, requerimento n.º 1023/22 em nome de Ana Isabel Viegas Baptista Marques – Designação da comissão e data da vistoria
14. Req.º nº 780/22, datado de 27/06/2022 - Proc.º nº 157/20, datado de 09/06/2020 – GALLOVIDRO, SA
15. Req.º nº 1275/22, datado de 07/11/2022 - Proc.º nº 225/19, datado de 26/06/2019 – Fernando de Sousa Carvalho – Cabeça de Casal da Herança de
16. Req.º nº 1176/22, datado de 12/10/2022 - Proc.º nº 375/22, datado de 12/10/2022 – José Luís dos Santos Mateus

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ENERGIA

17. Fornecimento de energia elétrica em MT, BTE - Pagamento de serviço não contratado

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

18. Projeto Avós(z) do Judo – Acordo
19. Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social (FCS) – Submissão Assembleia Municipal

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

20. TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF E CAF). ANO LETIVO DE 2022/2023. APLICAÇÃO DO PARECER DA CCDRC - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

21. Transferência de competências na área da saúde | Transportes

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

22. Publicitação do início do procedimento da revisão do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA)
23. Publicitação do início do procedimento da revisão do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais (RMAIS)
24. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR E PELO GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS, PARA EFEITOS DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA, APRESENTADA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/ OU DESPORTO (RMAA) - E/14241/2021 e E/0083/2022
25. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO, PARA EFEITOS DE DESISTÊNCIA DE ATIVIDADE PRESENTE EM SEDE DE CANDIDATURA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS- RMAIS- E/13322/2022
26. Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA) da Marinha Grande | Adenda prorrogação da vigência do contrato



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Marco António Matias Lopes** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: carta registada com o n.º E/13093/2022, em seu nome.

O munícipe não esteve presente.

2. **Sra. Catarina Jorge**, que se faz representar pelo Dr. João Pereira – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: processo de licenciamento n.º 231/21, em nome de Catarina Jorge.

O Dr. João Pereira referiu que o processo da sua cliente tem grande demora. Em agosto fez um requerimento a invocar a passagem dos prazos e a pedir uma certidão. Nada lhe foi passado, pelo que não percebe o que se passa com os processos de obras.

A sua cliente tinha um financiamento até fazer os 30 anos, já os fez e por isso já não pode beneficiar. Quer uma explicação da Câmara, se bem que o prejuízo, esse já existe.

3. **Sra. Catarina Soares** – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: processos de licenciamento n.ºs 406/19 e 27/2022.

Referiu que antes de chegar a esta reunião recebeu um telefonema do Arqt.º Marco Baptista a informá-la que os seus processos já estavam despachados.

Mas independentemente do facto de já saber a situação dos seus processos, quer abordar aqui o assunto.

Em relação ao proc.º 27/2022, desde janeiro até agora, não recebeu qualquer resposta. Só telefonemas com promessas, mas nada se tem resolvido, embora lhe venham telefonando ao longo deste tempo.

Está indignada, por isso quis aqui vir deixar a sua indignação e revolta, para além dos custos acrescidos que irá ter com a construção, que só irá começar em 2023.

Terminou lamentando ter de chegar a vir à reunião para ter uma resolução dos problemas.

4. **Sr. Paulo Manuel Santos Almeida**, na qualidade de sócio-gerente da PMA – Investimentos Imobiliários, Lda. – inscreveu-se para falar sobre o seguinte: processo de licenciamento n.º 145/2020.

O munícipe desistiu da inscrição.

Terminadas as intervenções dos munícipes, o Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- D. Catarina Jorge e D. Catarina Soares – o problema é o mesmo, é o maior que existe na Câmara, foi herdado, até com alguma violência, porque é aquilo que está mais perto dos munícipes.

Tem-se tentado resolver, com mais técnicos e mais administrativos, mas o processo foi-se agravando sem que se consiga dar uma resposta condigna. Como instituição, apenas pode pedir desculpa, sabe que não é uma solução, mas sempre que os munícipes se inscrevem tenta-se dar resposta.

Informou que foi contratada uma equipa para tentar dar resposta, iniciou hoje funções, é composta por técnicos e administrativos, e acredita que a breve/médio prazo se consiga dar resposta aos cidadãos. Compreende o que dizem, não é fácil, porque foi um processo que se foi avolumando, com mais entrada de processos do que de saídas, e agora foi o culminar desse acumular.

Na nossa terra, com as capacidades que tem, não é razoável que se esteja nesta situação. Acredita que com esta nova equipa se consiga começar a dar respostas.

Em relação à D. Catarina Jorge, informou que tem reunião marcada para o dia 22 de dezembro.

A D. Catarina Soares terá de passar pelo sector de obras.

O **Dr. João Pereira** referiu que é bom que a Câmara tenha mais gente, mas também é preciso que seja gente boa e capaz, por isso pede ao Sr. Presidente que verifique não só a quantidade, mas também a sua qualidade.

O **Sr. Presidente** agradeceu a contribuição do Dr. João Pereira, mas como ele sabe em todas as organizações há gente de qualidade e também o contrário. Percebe que a quantidade, embora importante, não seja suficiente.

Por outro lado, há também a questão da desmaterialização, que se está a iniciar, embora a plataforma já exista na Câmara desde 2012. É um trabalho a fazer, até para aumentar a transparência de todo o processo.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

- Processos de obras – o Sr. Presidente falou sobre eles e os atrasos e sobre o começo da equipa de projeto. Gostaria de saber quantos recursos humanos esta divisão tem. Quem está de fora aponta 2 problemas: os munícipes não poderem acompanhar os seus processos e o não cumprimento dos prazos, prejudicando muito os munícipes e afetando a sua vida, como hoje aqui foi dito.
Pretende saber: o que se conseguiu mudar neste ano? As queixas são muitas. E porque é que a pessoa quando vem à reunião vê o seu problema resolvido? É estranho.

- Educação – como estão a correr as AAAF's e CAF's no terreno? O caderno de encargos e o pagamento às funcionárias está a ser cumprido?
- Escolas – o ano passado esteve iminente o fecho de 3 escolas, que acabaram por abrir, embora com limitações, pelo que pretende saber o que se vai passar para o próximo ano.
- Alimentação escolar – têm-lhe chegado algumas queixas, nomeadamente da Escola Calazans Duarte. Partilhou uma foto com os Srs. Vereadores, referindo que as queixas vão até à falta de higiene. Tem informação de que os alunos foram proibidos de tirar fotos aos pratos da comida, por isso aconselha a Sr.ª Vereadora a fazer uma visita surpresa.
- Passadiços de S. Pedro – há uma queixa de moradores que os utilizam e alertam para algumas tábuas partidas, onde já houve quedas de pessoas, que ficaram magoadas. Pede que sejam preservados e que se garanta a segurança.
- Saneamento – há zonas da Marinha Grande sem saneamento. Recebeu um vídeo da Rua das Rosas, na Pedra de Baixo, em que o saneamento não aguenta e sai tudo pelas tampas, deixando todos os dejetos na rua. É o mau cheiro e a porcaria acumulada nas bermas da rua.
- Saúde pública – perguntou se têm sido controladas as ratazanas nos parques, porque lhe chegaram fotos da situação. Nesta altura do ano o controlo deve ser mais apertado.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

- Municípes – a conversa de estar a fazer esforços tem mais de um ano. Como não se conseguiu ainda implementar uma plataforma? Deve ser por aí que se deve caminhar. Deseja boa sorte à equipa e lembrou o que um munícipe aqui disse há algum tempo: já foi feita a radiografia do problema?
E depois há uma falta muito grave: a falta de resposta aos munícipes! É bastante grave e deve ser resolvida.
- Aguarda a alteração ao regimento para a participação por videoconferência após o prazo em que a lei o permitia.
Perguntou como fica a participação da Sr.ª Vereadora Ana em meia reunião, votando uns assuntos e outros não.
Esclareceu que também participou por videoconferência numa reunião logo após o fim da lei que o permitia. Era uma reunião calendarizada inicialmente para dia 18 de julho, mas que depois passou para dia 19 de julho, e a sua alternativa foi participar por videoconferência, o que é diferente de estar de férias e vir aqui fazer “uma perninha” à reunião.
Voltou a questionar como está este pedido de alteração ao regimento?
- Associação S. Silvestre, da Moita – o que se passa com a Associação? Quer saber para se tentar encontrar uma solução.

- Regulamento para o mercado municipal – como está? Tem lá ido e o pavimento está irregular e as pessoas caem ali. É um equipamento municipal e deve ser preservado e mantido em condições de utilização. Os munícipes e os vendedores queixam-se.
- Sport Operário Marinhense – pediram uma reunião urgente, com todos, e as Vereadoras da CDU estão disponíveis para encontrar uma data, pois estão sempre 100% disponíveis para apoiar o movimento associativo.
- Perguntou ao Sr. Presidente: porque insiste em não incluir na ordem de trabalhos as propostas das Vereadoras da CDU? Do que é que tem medo? Enviaram duas propostas atempadamente, qual é o problema?
Anunciou que vai ler essas propostas para dar conhecimento aos munícipes, porque o Sr. Presidente, numa atitude que classifica como fascista, porque é um comportamento antidemocrático, não as tem agendado, quando foram apresentadas dentro da legalidade.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** chamou a atenção que em relação às AAAF's e CAF's o assunto está na agenda desta reunião.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que esse facto não invalida que a proposta da CDU seja também incluída.

Seguidamente leu as 2 propostas sobre os seguintes assuntos:

- Revogação da deliberação sobre as AAAF's e CAF's e elaboração do respetivo regulamento;
- Descentralização das reuniões da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador António Fragoso cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

- Agradeceu a participação dos munícipes que aqui vieram colocar os seus problemas sobre os processos de obras e deseja que a equipa que hoje iniciou funções venha ajudar a resolver este problema.
- Alertou para as condições atmosféricas graves, que continuarão nos próximos dias, com chuva forte e vento. A Proteção Civil está no terreno e pede às pessoas que acatem as instruções das entidades da área.
- Referiu a avaria no posto de transformação do PME, que afeta a zona da Boavista e Casal Galego, com atrofio no fornecimento de água. Está a ser resolvido, embora com algumas dificuldades.
- Na Praia da Vieira, nomeadamente os empresários da hotelaria e restauração, têm-no interpelado sobre a dificuldade de verem divulgadas as atividades nesta época festiva. Pede rapidez na divulgação dos eventos e dos locais.
- Filmes da Cinemateca na Vieira – a Junta de Freguesia pediu que se voltassem a passar, mas a máquina tem alguns problemas, e por isso pede que seja reparada com rapidez.

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

- Inauguração do Balcão SNS 24, na Moita, para marcação de consultas e exames, receituário crónico, etc. São serviços que agora podem fazer na freguesia.
- AAAF's e CAF's – reiteram a posição do PS, pois entendem que enquanto não houver um regulamento dever-se-á manter a situação existente até aqui.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e respondeu o seguinte:

- Passadiços – também o preocupa, porque a Câmara herdou muitos e em mau estado. Neste orçamento há dois procedimentos previstos para este efeito. Em relação às quedas, vai com a Proteção Civil verificar a segurança dos mesmos e ver se é necessário interditar algum.
- Rua das Rosas – esse problema existe aí e noutros locais, o que se agrava com a grande queda de chuva.
- Ratos – há um procedimento de desratização, que está em curso normalmente, mas o acumular de lixos também propicia o aparecimento dos ratos.
- Mercado – o regulamento existe, está a ser aplicado, mas pode, e vai ser, alterado, para melhor servir. É sempre de lamentar as quedas, as lajetas foram reparadas pelos serviços da Câmara, mas voltaram a partir, e por isso é necessário um procedimento, assim como para a pavimentação exterior.
- Mau tempo e falta de energia – originam problemas nos furos e daí a falta de água, nomeadamente na Comeira e Picassinos. Com a religação, a água poderá vir com detritos.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e respondeu o seguinte:

- AAAF's e CAF's e o pagamento às trabalhadoras – neste primeiro mês chegaram as primeiras faturas e ainda não tem feedback.
- Sobre as escolas no próximo ano, espera que a Carta Educativa acompanhe a revisão do PDM.
- Refeitório da Escola Calazans Duarte – a empresa é contratada pelo Agrupamento, por isso não sabe, mas vai tentar ver com eles.
- Reuniões com participação on-line – vai ser integrado na alteração ao regimento.
- Esclareceu que na reunião em que estava de férias, interrompeu-as porque havia assuntos com alguma gravidade e daí ter pedido para os discutir logo, dado que não podia estar presente na reunião o tempo todo.
- Associação S. Silvestre – já tinha dito à Sr.ª Vereadora Alexandra que não queria expor publicamente a vida da Associação e que falaria com ela pessoalmente.

Só divulgou aquilo que é público do apoio dado pela Câmara, mas há todo o interesse em que a Associação cumpra os seus objetivos.

- Reunião com o Sport Operário Marinhense – recebeu o pedido de reunião urgente, mas ainda não agendou.

Há um contrato de arrendamento com a associação para algumas das atividades da escola João Beare. Em relação ao ensino artístico articulado já efetuou várias diligências para que no próximo ano o financiamento não seja tão penalizador para o concelho.

Voltou a frisar que tem todo o gosto em marcar a reunião.

- O programa de Natal na Vieira já foi divulgado. O procedimento da passagem de ano teve de ser reformulado devido ao chumbo da revisão na Assembleia Municipal, o que atrasou o processo, que, entretanto, irá ser divulgado.
- Máquina de projeção – a reparação é superior a 5.000€ e só há condições para o fazer no próximo ano. Esta situação é também do conhecimento da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

- Processos de obras – quando chegou à Câmara só havia dois técnicos. Introduziram-se mais pessoas, foram pedidas horas extraordinárias, que foram feitas. Sabia que era um processo difícil, até convidou a Sr.ª Vereadora Alexandra para o agarrar, embora não soubesse da sua real dimensão.

A plataforma existe, foram vê-la em funcionamento noutra Câmara, e agora estão em condições de iniciar o trabalho.

A equipa é constituída por 4 arquitetos, 1 engenheiro, 3 administrativos e 1 coordenador, e tem grandes expectativas no seu trabalho.

As respostas são uma tentativa de, pelo menos, encaminhar os processos dos municípios que se inscrevem e aqui vêm.

- Propostas da CDU – a situação não é aquela que aqui foi dita pela Sr.ª Vereadora Alexandra.

Nas AAAF's e CAF's o objetivo era encontrar um parecer que enquadrasse a situação, agendou-se, é o ponto 20 da agenda de hoje, mas, entretanto, chegaram novos dados, o que o vai obrigar a retirar este ponto.

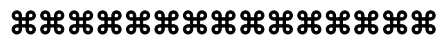
A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que continua a não perceber porque não agendou a proposta da CDU.

O **Sr. Presidente** disse que está enquadrado na proposta que agendou, mas como hoje de manhã chegaram novos dados, que têm de ser analisados, vai retirar o ponto.

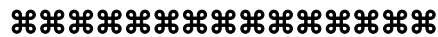
- Reuniões da Câmara – necessita de uma alteração ao regimento, e por isso vai tentar trazer na próxima reunião uma proposta que enquadre aquilo que a CDU quer e mais outras coisas de que todos têm falado.

- Mau tempo – reforçou aquilo que os Srs. Vereadores Fragoso e Brito já disseram, vai haver agravamentos pontuais, em períodos curtos, e por isso pede às pessoas que vejam os alertas do Facebook da Câmara e os das entidades.
- Saudação ao Tomás Sarreira, do Desportivo Náutico da Marinha Grande, que foi tricampeão nacional de natação este fim de semana.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** deu os parabéns à BIP – Biblioteca de Instrução Popular, pelos seus 90 anos de vida, saudando todos os seus associados e direção.



Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 15:25 horas às 15:55 horas.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. **Resumo de Tesouraria do dia 2 de dezembro de 2022 – “Dotações Orçamentais”:**
19.089.260,27€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais” 19.089.260,27€** (dezanove milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta euros e vinte e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. **Aquisição de dois prédios urbanos sitos na Rua Catarina Eufémia, Marinha Grande**

554 - Presente informação do Serviço de Património nº I/2922/2022 de 29/11/2022, respeitante à aquisição de dois prédios urbanos sitos na Rua Catarina Eufémia, nº 6 e 6-A, Ordem - Marinha Grande.

Considerando que o proprietário se encontra a alienar os referidos imóveis.

Considerando que os prédios se localizam num cruzamento de má visibilidade entre a Rua Catarina Eufémia e a Rua dos Eucaliptos, pelo que a sua aquisição se destina à demolição das edificações existentes e o terreno a integrar o domínio público municipal, sendo por isso uma mais-valia para o concelho.

Considerando que os prédios se encontram devidamente registados, conforme os documentos:

- a) Caderneta predial do artigo urbano 8617 e nota informativa da descrição 16644 da Conservatória do Registo Predial, correspondente a casa de rés-do-chão e pátio sita na Rua Catarina Eufémia, nº 6-A - Ordem, com a área total de 182,50 metros quadrados;
- b) Caderneta predial do artigo urbano 4728 e nota informativa da descrição 16643 da Conservatória do Registo Predial, correspondente a casa de rés-do-chão para habitação e logradouros sita na Rua Catarina Eufémia, nº 6 - Ordem, com a área total de 100,70 metros quadrados.

Considerando que os prédios foram objeto de avaliação imobiliária, realizada por peritos externos e credenciados, cujos relatórios se anexam e se dão por integralmente reproduzidos, datados de 20/10/2020, no valor de 35.815,00 euros e 18/08/2022, no valor de 34.700,00 euros.

A Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera:

- a) **Adquirir os prédios inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande, sob os artigos 8617 e 4728, a favor de Artur Ramalho, NIF 115225315, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o nºs 16644 e 16643, respetivamente, pelo valor total de 34.700,00 euros (trinta e quatro mil e setecentos euros).**
- b) **Aprovar a minuta de escritura de compra e venda dos referidos imóveis, anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – Revisão Orçamental

O **Sr. Presidente** explicou que a revisão se prende com as atualizações salariais e também com o valor acrescido dos resíduos sólidos (mais de 220 mil euros), e ainda com o ponto sobre a TUMG para o contrato-programa a partir do dia 01/01/2023.

Contempla ainda verbas para o final de ano e que estavam na revisão que foi rejeitada pela Assembleia Municipal.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** requereu que lhe sejam enviadas todas as modificações orçamentais feitas até ao momento e das quais as Vereadoras da CDU não tiveram conhecimento, porque não vieram à reunião.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** questionou se as verbas retiradas de algumas rubricas não afetam a realização dos projetos até final do ano.

O **Sr. Presidente** disse que não, porque algumas são verbas sobrantas, como é o caso das CAF's.

O **Sr. Vereador António Fragoso** também questionou a retirada de 50.000€ em estudos e projetos, e se fica algum em causa.

O **Sr. Presidente** informou que é uma verba que não foi usada este ano, mas não põe nada em causa.

Prestados todos os esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

555 - Presente proposta da 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022, 7.ª Revisão, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

7.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2022, com reforço e anulação de dotação no valor de 524.231,20 euros no ano de 2023 e com reforço de dotação no valor de 75.542,20 euros em cada um dos anos de 2024, 2025 e 2026.

6.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2022, com reforço e anulação de dotação no valor de 398.074 euros no ano de 2023 e com reforço e anulação de dotação no valor de 3.000 euros em cada um dos anos de 2024, 2025 e 2026.

6.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2022, com reforço e anulação de dotação no valor de 50.615 euros no ano de 2023;

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, depois de analisar o processo, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022, sob a forma de revisão, constituída pela 7.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 6.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e 6.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

556 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações dos Instrumentos Previsionais de 2022 apresentam dotação em anos seguintes insuficiente para os encargos que se perspetivam assumir na presente data, tendo por base procedimentos de contratação pública e outros que se pretendem iniciar, é proposto o reforço da dotação de diversas ações dos Instrumentos Previsionais de 2022 na 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 7.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitado à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 7.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2022, para os anos de 2023 a 2026, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, se fixe o limite máximo dos encargos nos anos económicos de 2023 a 2026, no valor das dotações corrigidas contempladas na 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 7.ª Revisão, nas seguintes ações do Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos:**

a)	2019/A/115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
b)	2022/A/226	CONTRATO PROGRAMA COM A TUMG - TRANSPORTES URBANOS
c)	2022/A/179	OUTROS APOIOS A ATIVIDADES CULTURAIS
d)	2022/A/180	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ENTIDADES PROMOTORAS DA CULTURA
e)	2022/A/199	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ENTIDADES PROMOTORAS DO DESPORTO - PARA REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU DE INFRAESTRUTURAS
f)	2022/A/200	OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
g)	2022/A/9	COMUNICAÇÕES FIXAS EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS (ESCOLAS E OUTROS)
h)	2022/A/10	INTERNET E FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS
i)	2022/A/11	COMUNICAÇÕES MÓVEIS TERRESTRE
j)	2022/A/27	AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
k)	2022/A/289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO RGPD, DPO E CIBERSEGURANÇA
l)	2022/A/44	BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
m)	2022/A/85	ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA, BIBLIOTECAS ESCOLARES E MONITORIZAÇÃO E APOIO NAS REFEIÇÕES NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB NO ANO LETIVO 2022/2023

n)	2022/A/126	MANUTENÇÃO SELECT DO SOFTWARE BENTLEY
o)	2022/A/128	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS
p)	2022/A/156	SERVIÇOS DIVERSOS PARA LIMPEZA DE PRAIAS E REGULARIZAÇÃO DO AREAL
q)	2016/I/131	TROÇO CEMITÉRIO-PEDU/PMUS
r)	2016/I/133	TROÇO ZONA DESPORTIVA-PASSAGEM INFERIOR-ESTRADA DO GUILHERME-ZIMG-PEDU/PMUS

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 34.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 7.ª Revisão, podendo, posteriormente, ser tomada a deliberação na sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO JURÍDICA

5. Pedido de indemnização – Queda na Rua Infante D. Henrique – Freguesia da Marinha Grande – Não exercício do direito de audiência prévia – Decisão Final

557 - Presente Informação jurídica n.º 2918/2022, de 29.11.2022, na qual se conclui que não tendo a requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 2565/2022;

Presente ofício n.º S/4785/2022, de 07.11.2022, enviado à requerente por correio registado, notificando-a do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento;

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 31.10.2022;

Presente Informação jurídica n.º 2565/2022, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande;

Presente processo administrativo, perfazendo o total de 18 folhas.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica n.º 2918/2022, de 29.11.2022 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica n.º 2565/2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Etelvina Cristino Fonseca de Andrade, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7º do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Atribuição de subsídio à exploração/Contrato-programa 2023/TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A.

A Sr.ª **Vereadora Ana Alves Monteiro** não participou na discussão e votação deste assunto, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é a Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M..

O **Sr. Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

558 - Presente proposta apresentada pela TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., com registo de entrada n.º E/14401/2022, datada de 05-12-2022, empresa local criada e detida unicamente pelo Município da Marinha Grande, para atribuição de um subsídio à exploração no valor de 524.759,70 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do contrato-programa para o ano de 2023.

Presente parecer prévio do fiscal único, emitido nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que refere que “ a indemnização compensatória prevista nos documentos previsionais para 2023 e que será objeto do contrato-programa cumpre os requisitos previstos no art.º 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que o valor das indemnizações compensatórias está adequadamente calculado e decorre dos termos dos referidos documentos previsionais e da proposta de contrato programa TUMG/MMG/005/2022 de 28 de novembro de 2022”.

Presente balancete geral (período Junho) e acumulado do ano de 2022, apresentado pela TUMG.

Presente informação jurídica, subscrita a 09-12-2022 sobre o assunto.

Considerando que:

1. A TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., empresa local criada e detida unicamente pelo Município da Marinha Grande, apresentou um pedido, com o registo de entrada n.º E/14401/2022, para atribuição de um subsídio à exploração no valor de 524.759,70 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do contrato-programa para o ano de 2023;
2. Sustentou a atribuição do referido montante nos efeitos da pandemia da Covid 19, no início do ano de 2022, com repercussões negativas a nível da receita, “sentidas em todos os segmentos de atividade da empresa: transportes urbanos, transportes escolares e ocasionais e estacionamento”;
3. Realçou o papel da guerra na Ucrânia e as suas consequências no setor energético que imprimiram “uma grande vulnerabilidade à atividade de transporte rodoviário de passageiros, essencialmente devido à dependência dos combustíveis e outras fontes de energia e matérias-primas, a par da incerteza e da imprevisibilidade quanto ao futuro, transversais a todos os setores económicos”;
4. Salientou o peso da rubrica respeitante aos fornecimentos e serviços externos, referentes à atividade dos transportes urbanos, que passaram de 223.580,14 euros em 2021 - em que se inclui os gastos com os combustíveis que ascenderam a 90.865,91 euros - para uma projeção, para o ano de 2023, de 252.555,94 euros, que abrange os gastos com fornecimento e serviços externos e com os combustíveis no montante de 133.643,80 euros.
5. Nos termos dos respetivos estatutos, a TUMG tem como objeto social, entre outras, a prestação do serviço de interesse geral de transporte de passageiros no Município da Marinha Grande;
6. De acordo com quadro constante da proposta da TUMG verifica-se que os custos operacionais são superiores à receita do serviço, mormente em virtude da adoção de um regime tarifário que, nos termos do Regulamento da AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, é inferior a preços de mercado;
7. Tal justifica, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atribuição de um subsídio à exploração pelo Município da Marinha Grande à TUMG;
8. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atribuição de subsídios à exploração exige a celebração de um contrato-programa entre a entidade pública participante e a empresa local;
9. De acordo, ainda, com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º da mesma Lei, a celebração do contrato-programa constitui também uma condição legal indispensável ao próprio desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral pela empresa local;

10. Nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, esse contrato-programa, com a natureza de um contrato interadministrativo, também é necessário para a concretização da opção de Município da Marinha Grande por delegar (em sentido amplo) as suas competências enquanto autoridade de transportes na TUMG, a qual passará a ser a autoridade responsável pela exploração e organização do serviço público de transporte de passageiros municipal a prestar no território abrangido pelo Município da Marinha Grande;

11. O parecer prévio do fiscal único, emitido nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, refere que a indemnização compensatória cumpre os requisitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto,

Delibera, nos termos do n.º 5 do já citado artigo 47.º da já mencionada Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal, órgão competente, de acordo com o mesmo n.º 5 do mencionado artigo 47.º:

- A aprovação do contrato-programa, a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., para o ano de 2023, nos termos da minuta que se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;

- A atribuição de um subsídio à exploração no valor de 524.759,70 euros (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do mesmo contrato-programa, atento os motivos já invocados, bem como a fundamentação constante da proposta apresentada pela referida empresa, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

A aprovação da presente proposta, por parte da Assembleia Municipal, está condicionada à prévia aprovação, por parte desse órgão deliberativo, da proposta de revisão dos Instrumentos Previsionais e do pedido de autorização de assunção de encargos plurianuais, constantes da ordem do dia da presente reunião, bem como do parecer a emitir pela AMT – Autoridade da Mobilidade e Transportes, no âmbito dos poderes conferidos a essa entidade pelo artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

Mais delibera constituir uma equipa multidisciplinar que deverá proceder à gestão do contrato-programa de 2023, constituída pelos seguintes elementos:

Dr.ª Sandra Paiva – Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição;

Dr.ª Madalena Oliveira – Técnica superior da Divisão Jurídica;

Dr.ª Inês Marrazes – Técnica superior da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

7. Taxa Municipal de Direito de Passagem para 2023

559 - Presente informação I/2968/2022 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, o qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua alínea o) do seu artigo 14º, prevê que constituem receitas dos Municípios as que forem estabelecidas em Lei ou Regulamento em seu favor.

Considerando que:

- A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada pela Lei 16/2022 de 16 de agosto, estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.
- Nos termos do n.º 3 do artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas aprovado pela Lei 16/2022 a TMDP obedece aos seguintes princípios:
 - a) *“É determinado com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”;*
 - b) *O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%”.*
- As empresas sujeitas a TMDP devem produzir a informação necessária, por município, de modo a possibilitar o apuramento do valor base de incidência, das respetivas percentagens e do cálculo do montante das taxas, de forma transparente e auditável.
- Em complemento do regime fixado na LCE, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece que:
 - a) pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas para o alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a TMDP, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização ou aproveitamento;

- Que a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004 de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa. Sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

A Câmara Municipal delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter à Assembleia Municipal a proposta da Taxa Municipal de Direitos de passagem (TMDP) em 0,25%, respeitante ao ano de 2023, para que o órgão deliberativo fixe a mesma nos termos do n.º 1 alínea a) e b) do art.º 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

8. Emissão de licenças do direito de utilização privativa do domínio público marítimo

560 - Presente informação nº 2971/2022, do Serviço de Apoio ao Cidadão, datada de 06-12-2022, em anexo, com o enquadramento legal respeitante a esta matéria.

Considerando que o Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, vem concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e considera que as autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade em consagração dos princípios da descentralização e da subsidiariedade, prevenindo a participação dos municípios em domínios relacionados com o mar, nomeadamente as praias, face à sua importância em termos ambientais, sociais e económicos, em especial a nível local.

Considerando que o artigo 1.º do diploma citado prevê que a gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são competência das autarquias locais, concretizando as áreas de intervenção no seu artigo 3.º.

Considerando que a atribuição da gestão das praias aos municípios prevê, a defesa, de forma mais eficiente, dos interesses legítimos dos utentes e dos operadores económicos, bem como a integridade dos seus recursos naturais.

Considerando que foi rececionado na Câmara Municipal o pedido, que consta do quadro infra:

Decreto Lei nº 97/2018, de 27/11	Requerente	Local	Tipo de apoio balnear/área ocupada	Parecer/despacho Técnico da Capitania Porto da Nazaré	Período de ocupação
Formação					
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Modelo Continente Hipermercados, SA	Praia da Vieira	Evento Final de Ano Sonae	Despacho nº 363/2022	21/12/2022, das 16h00 às 18h30

Considerando que todos o pedido foi instruído com os documentos necessários à sua análise e objeto de parecer técnico favorável por parte da Capitania do Porto da Nazaré, conforme documentação anexa aos respetivos processos.

Considerando que compete aos órgãos municipais o licenciamento dos apoios de praia ou similares nas zonas balneares e o licenciamento e autorização do fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas, conforme previsto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11.

Assim, ao abrigo da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Câmara Municipal delibera, emitir a licença do direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, ao requerente constante no mapa supra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Ratificação do despacho n.º 498/2022 – Isenção de Taxas – Agrupamento de Escola Marinha Grande Poente

561 - Presente despacho n.º 498/2022, sob a epígrafe “Isenção de Taxas – Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente”, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 29/11/2022, com o seguinte teor:

“Considerando que o requerente Agrupamento de Escolas de Marinha Grande Poente, apresentou através dos registos E/14109/2022, autorização para isenção de taxas ao abrigo do Regulamento de Taxas Municipais da Marinha Grande (RTMMG), no âmbito da emissão de licença especial de ruído e, para realização de Corta-Mato no Parque dos Mártires do Colonialismo, no Parque dos Mártires do Colonialismo, no dia 30 de novembro das 9h15 às 12h40.

Considerando que nos termos do artigo 14.º, n.º 6 do RTMMG, os serviços municipais elaboram informação fundamentada de facto e de direito, na qual devem ser verificados e confirmados os factos alegados pelo sujeito passivo através dos documentos entregues, propondo o sentido da decisão a tomar pela Câmara Municipal;

Considerando que não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;

Considerando o enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 2914/2022, e no qual se conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Assim, tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- Isentar o Agrupamento de Escolas de Marinha Grande Poente, das taxas associadas à emissão da licença especial de ruído, para realização de Corta-Mato no Parque dos Mártires do Colonialismo, no Parque dos Mártires do Colonialismo, no dia 30 de novembro das 9h15 às 12h40.
- O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Ratificação do despacho n.º 506/2022 – Atribuição do direito de uso de 21 lugares para a venda em espaço público autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante no concelho da Marinha Grande, entre o dia 8 e o dia 31 de dezembro de 2022

562 - Presente o Despacho n.º 506/2022 sob o epígrafa: “Atribuição do direito de uso de 21 lugares para a venda em espaço público autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante no concelho da Marinha Grande, entre o dia 8 e o dia 31 dezembro de 2022” proferido pelo Senhor Presidente em 30 de novembro de 2022 com o seguinte teor:

Considerando que em Reunião de Câmara de 31/10/2022 foi autorizado a abertura de procedimento de sorteio para atribuição de 21 lugares para o exercício de venda ambulante no concelho da Marinha Grande entre o dia 8 e o dia 31 de dezembro de 2022, que foi publicitado através do Edital n.º 50/2022 de 31 de outubro de 2022, no qual foi concedido o prazo de 20 dias, a contar da sua publicação, para os interessados se candidatarem e entregarem os documentos previstos no programa de procedimento;

Considerando que foi realizado o sorteio no dia 30 de novembro de 2022 para atribuição do direito de uso de 21 lugares para venda em espaço público autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante no concelho da Marinha Grande entre o dia 8 e o dia 31 de dezembro de 2022 e foi elaborada a ata n.º 2 que se anexa ao presente Despacho e dele faz parte integrante;

Considerando que apesar da venda ambulante iniciar no dia 8 de dezembro de 2022, os candidatos necessitam de encetar procedimentos para atribuição de energia elétrica no mais curto prazo, pelo que não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41º n.º 2 do JAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que as reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos dois dias de antecedência;

Assim, tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35º, n.º 3 do RJAL decido atribuir o direito de uso para a venda em espaço público autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante no concelho da Marinha Grande, entre o dia 8 e o dia 31 de dezembro de 2022 das 09h00 às 20h00 a título de ocupação aos seguintes candidatos:

- Rosa Maria Brás Pires Martins, contribuinte fiscal 210194260 um lugar para venda de farturas, pipocas, filhoses, churros e similares na Avenida Vítor Galo junto aos CTT Marinha Grande;
- Carla Sofia Sá dos Santos contribuinte fiscal 242639607 um lugar para venda de farturas, pipocas, filhoses, churros e similares no Rua Marquês de Pombal zona pedonal, que confronta com a Rua Alexandre Herculano, Marinha Grande;
- Jorge Franco Vieira contribuinte fiscal 174979983 um lugar para venda de bolos, frutos secos, pipocas, castanhas e similares no Largo Ilídio de Carvalho Marinha Grande;
- Carla Cristina Silveira dos Santos Ramalhete contribuinte fiscal 213970910 um lugar para venda de bolos, frutos secos, pipocas, castanhas e similares no Largo Ilídio de Carvalho Marinha Grande;
- Joana Catarina Valverde Clara contribuinte fiscal 291900416 um lugar para venda de artesanato, bijutaria e similares no Largo Ilídio de Carvalho Marinha Grande;
- Ana Lúcia Fazendeira Duarte Calado contribuinte fiscal 202185516 um lugar para venda de artesanato, bijutaria e similares no Jardim do Bambi em S. Pedro do Moel.

O presente despacho deverá ser presente à próxima reunião de câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35º n.º 3 da RJAL.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. Pedido de autorização de utilização – Processo n.º 574/17 – Requerimento n.º 1247/22 – Designação da comissão de vistoria – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara

563 - Considerando que:

- No âmbito do processo de licenciamento n.º 574/17, foi solicitada, em 06/10/2022, pela PROMOPLAS – Promoções e Transformação de Matérias Plásticas, SA, para o edifício sito na rua de Espanha, lote 20, Zona Industrial, freguesia e concelho da Marinha Grande, a coberto do alvará de licença de legalização n.º 9/19, com início em 18/12/2019, a autorização de utilização destinada a indústria;
- Naquele processo foi produzida uma informação técnica, datada de 24 de novembro de 2022, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 57.º do RMEUMMG – Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nesses casos, é necessária a realização de vistoria;
- A mesma foi determinada por despacho do Presidente da Câmara, exarado em 28/11/2022, no rosto da referida informação;
- O mesmo despacho designou para a composição da comissão de vistoria, o arq.º Alexandre Fava, a eng.ª Tânia Dimas e o fiscal Carlos Duarte, todos trabalhadores desta Câmara Municipal;
- Apesar da designação da comissão de vistoria ser, de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, do RJUE – Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, uma competência da Câmara Municipal, a urgência na realização da dita vistoria não permitiu a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos e prazos legais;
- Por motivo de urgência, nomeadamente por se tratar de uma construção destinada a indústria, cuja abertura contribuirá para o desenvolvimento económico do Concelho e criação de postos de trabalho, a referida vistoria realizou-se no dia (05/12/2022 pelas 9h:30) com a anuência do requerente;
- As circunstâncias em que o ato foi praticado, enquadram-se no n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, carecendo de ratificação pelo órgão competente – a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal delibera ratificar o referido despacho do Presidente da Câmara, datado de 28/11/2022, exarado no rosto do parecer técnico datado de 24/11/2022 e proferido no processo de licenciamento n.º 574/17.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Pedido de autorização de utilização – Processo n.º 32/21 – Requerimento n.º 1317/22 – Designação da comissão de vistoria – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara

564 - Considerando que:

- No âmbito do processo de licenciamento n.º 32/21, foi solicitada, em 16/11/2022, pela PLIMAT – Plásticos Industriais Matos, SA, para o edifício sito na Zona Industrial do Casal da Lebre, lote 35, freguesia e concelho da Marinha Grande, autorização de utilização, respeitante ao título de comunicação prévia da obra de legalização de alteração de edifício industrial;
- Naquele processo foi produzida uma informação técnica, datada de 24 de novembro de 2022, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 57.º do RMEUMMG – Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nesses casos, é necessária a realização de vistoria;
- A mesma foi determinada por despacho do Presidente da Câmara, exarado em 28/11/2022, no rosto da referida informação;
- O mesmo despacho designou para a composição da comissão de vistoria, o arq.º Alexandre Fava, a eng.ª Tânia Dimas e o fiscal Carlos Duarte, todos trabalhadores desta Câmara Municipal;
- Apesar da designação da comissão de vistoria ser, de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, do RJUE – Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, uma competência da Câmara Municipal, a urgência na realização da dita vistoria não permitiu a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos e prazos legais;
- Por motivo de urgência, nomeadamente por se tratar de uma construção destinada a indústria, cuja abertura contribuirá para o desenvolvimento económico do Concelho e criação de postos de trabalho, a referida vistoria realizou-se no dia (05/12/2022 pelas 11h:00) com a anuência do requerente;

- As circunstâncias em que o ato foi praticado, enquadram-se no n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, carecendo de ratificação pelo órgão competente – a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal delibera ratificar o referido despacho do Presidente da Câmara, datado de 28/11/2022, exarado no rosto do parecer técnico datado de 24/11/2022 e proferido no processo de licenciamento n.º 32/21.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Vistoria de salubridade – Processo n.º 99/2022, requerimento n.º 1023/22 em nome de Ana Isabel Viegas Baptista Marques – Designação da comissão e data da vistoria

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** saudou que se delibere com urgência as vistorias para as empresas, mas que essa urgência também seja aplicada aos munícipes, como é o caso.

O **Sr. Presidente** referiu que esta vistoria é diferente das empresas porque se trata de uma vistoria de salubridade, mas compreende a observação.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

565 - Presente requerimento em apreço, apresentado por Ana Isabel Viegas Baptista Marques, na qualidade de proprietária da fração “U”, correspondente ao 6.º Esq.º, do edifício sito na rua das Vergieiras, n.º 2, freguesia e concelho de Marinha Grande, solicitando a realização de vistoria, para verificação “[das] diversas infiltrações provenientes do terraço, de uso exclusivo da fração imediatamente superior”, correspondente à “fração “X”, 7.º Esq.” do mesmo edifício.

Presente parecer dos serviços, datado de 27/10/2022, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 27/10/2022, a Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/05, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA à fração “U”, correspondente ao 6.º Esq.º, do edifício sito na rua das Vergieiras, n.º 2, freguesia e concelho de Marinha Grande, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos, bem como a

identificação dos elementos que devem instruir a comunicação para execução dos trabalhos e o prazo em que os mesmos devam ser apresentados, devendo, ainda, contemplar as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas, assim como as demais indicações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 90.º do RJUE.

NOTIFICAR para estarem presentes na referida vistoria, os seguintes:

- A requerente, ANA ISABEL VIEGAS BAPTISTA MARQUES;
- O proprietário da fração, identificada como causadora dos danos.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 18/01/2023, pelas 09h30m, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Tânia Dimas
Arquiteta Marta Cordeiro
Dr. Hugo Areal

Membros suplentes:

Arquiteta Ana Filipa Pinhal
Dr. Pedro Borges

INFORMAR a requerente, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**14. Req.º nº 780/22, datado de 27/06/2022 - Proc.º n.º 157/20, datado de 09/06/2020
– GALLOVIDRO, SA**

566 - Presente pedido registado sob o n.º 780/22, datado de 27/06/2022, a solicitar a devolução da caução prestada por depósito na tesouraria da Câmara Municipal, conforme recibo de pagamento n.º 2021/1/517, datado de 30/06/2021.

Presente processo para licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, sita no n.º 1 da rua Vieira de Leiria, Marinha Grande, no terreno composto pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 12399, 16953, 7059, 1498, 20742, 14579, 1573, 15220, 1151, 2342, 7064 e 7063, inscritos os três primeiros na matriz predial rústica, respetivamente sob os artigos 7147, 7148 e 7163 e os restantes na matriz predial urbana, respetivamente sob os artigos n.º 10773, 19652, 6145, 15290, omissos, 7341, 6681, 2933 e 2798, todos da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 157/20, com data de entrada de 09/06/2020, apresentado por GALLOVIDRO, SA, com o NIPC 501 665 706, com sede na rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado por despacho do Sr.

Presidente da Câmara, datado de 02/12/2021, ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 25/10/2021;

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28/06/2021, a deferir, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de realização de obras de demolição, escavação e contenção periférica, relativa ao supra mencionado processo, solicitado pelos requerimentos n.ºs 361/21 e 446/21.

Presente documento de receita n.º 2021/1/517, datada de 30/06/2021, referente à prestação da caução prestada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 81.º do RJUE, “para demolição, escavação e contenção periférica”.

Presente parecer sobre o assunto, datado de 02/12/2022.

Após análise da pretensão e considerando o parecer que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal, considerando que se apresenta cumprida a função para a qual se exigiu a prestação da caução prestada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 81.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por via da aprovação final do pedido de licenciamento de ampliação de uma unidade industrial sita no n.º 1 da rua Vieira de Leiria, Marinha Grande, no terreno composto pelos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.os 12399, 16953, 7059, 1498, 20742, 14579, 1573, 15220, 1151, 2342, 7064 e 7063, inscritos os três primeiros na matriz predial rústica, respetivamente sob os artigos 7147, 7148 e 7163 e os restantes na matriz predial urbana, respetivamente sob os artigos n.º 10773, 19652, 6145, 15290, omissos, 7341, 6681, 2933 e 2798, todos da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 157/20, com data de entrada de 09/06/2020, apresentado por GALLOVIDRO, SA, com o NIPC 501 665 706, com sede na rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02/12/2021, ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 25/10/2021, delibera MANDAR LIBERTAR a caução, no montante de 153.258,00 € (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito euros), prestada mediante o documento de receita n.º 2021/1/517, datado de 30/06/2021.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 1275/22, datado de 07/11/2022 - Proc.º nº 225/19, datado de 26/06/2019 – Fernando de Sousa Carvalho – Cabeça de Casal da Herança de

567 - Pelo requerimento em apreço é solicitada a autorização de utilização, para o edifício sito no bairro Gustavo de Carvalho, n.º 10, Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande,

no seguimento do pedido de autorização de utilização, referente a legalização da alteração de uma moradia e muro, no âmbito do processo camarário número 225/19, titulado pelo alvará de obras de legalização de alteração e demolição n.º 55/21, em nome da herança de Fernando de Sousa Carvalho.

Presente parecer técnico datado de 10/11/2022, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25/11/2022, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do RMEUMMG – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria, ao edifício, sito no bairro Gustavo de Carvalho, n.º 10, Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de autorização de utilização, referente a legalização da alteração de uma moradia e muro, no âmbito do processo camarário número 225/19, titulado pelo alvará de obras de legalização de alteração e demolição n.º 55/21, em nome da herança de Fernando de Sousa Carvalho, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

**Arquiteta Andreia Nobre
Arquiteta Ana Pinhal
Fiscal Carlos Duarte**

2)Membros suplentes

**Arquiteta Sandra Boaventura
Arquiteta Marta Cordeiro
Fiscal Álvaro Letra**

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Req.º nº 1176/22, datado de 12/10/2022 - Proc.º nº 375/22, datado de 12/10/2022 – José Luís dos Santos Mateus

568 - Pelo requerimento em apreço é solicitada a autorização de utilização, para o edifício sito na Avenida José Gregório, n.º 158, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de autorização de utilização, referente ao licenciamento da

construção de uma moradia, no âmbito do processo camarário número 186/1990, com licença de obras n.º 960/1990, em nome de José Luís dos Santos Mateus.

Presente parecer técnico datado de 15/11/2022, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/11/2022, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do RMEUMMG – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria, ao edifício, sito na Avenida José Gregório, n.º 158, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de autorização de utilização, referente ao licenciamento da construção de uma moradia, no âmbito do processo camarário número 186/1990, com licença de obras n.º 960/1990, em nome de José Luís dos Santos Mateus, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

Arquiteta Andreia Nobre

Arquiteta Ana Pinhal

Fiscal Carlos Duarte

2)Membros suplentes

Arquiteta Sandra Boaventura

Arquiteta Marta Cordeiro

Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ENERGIA

17. Fornecimento de energia elétrica em MT, BTE - Pagamento de serviço não contratado

O Sr. Vereador António Fragoso explicou que a nova empresa não conseguiu entrar na data prevista, a anterior empresa teve que continuar a prestar o serviço de fornecimento de energia, e tem de se pagar, sendo que depois, esse valor, não será cobrado pela nova empresa adjudicatária.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

569 - Presente informação técnica TF.25.2022, datada de 05 de dezembro de 2022, em que é solicitado parecer jurídico sobre a existência de enquadramento legal para se proceder à liquidação de dívida à empresa Alfa Energia, Lda, pelo serviço prestado de fornecimento de energia elétrica em MT e BTE, entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2022.

Presente informação 2022 DJ NAC – Pagamento Alfa Energia, data de 06/12/2022, da Divisão Jurídica, que refere: *“Assim, face ao que se foi entretecendo e tendo em conta o enquadramento acima referido, bem como os princípios gerais da atividade administrativa citados, entendendo que deverá o Município proceder ao pagamento da quantia em dívida à Alfa Energia.”*

Considerando a data de caducidade do contrato celebrado com a Alfa Energia, o Município cuidou em abrir um procedimento concursal, que garantisse a partir de 1 de julho 2022, o fornecimento de energia elétrica por um novo fornecedor e considerando que o Município não tinha possibilidade de saber que a Endesa não iria cumprir o prazo estipulado no contrato assinado, pelo que nunca poderia ter contemplado esta situação.

Considerando que não era possível em tempo útil abrir um procedimento concursal, que permitisse a resolução imediata desta situação, tanto mais que a Endesa estava a ultimar os preparativos para proceder à mudança de fornecedor em todos os pontos de abastecimento, apesar de tal já dever ter acontecido em 1 de julho;

Considerando que a interrupção do fornecimento de energia elétrica acarretaria um grave prejuízo para o interesse público, atendendo a que implicaria a impossibilidade de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água pública da freguesia de Marinha Grande e Vieira de Leiria e a impossibilidade de funcionamento de uma grande parte de edifícios e equipamentos municipais, designadamente do Edifício dos paços do Concelho;

Considerando que de acordo com informação da empresa Alfa Energia, Lda, relativo a serviço prestado, encontram-se por liquidar o valor 83.510,08 € (IVA incluído), a que acrescenta-se ainda o valor de 48,01€, referentes a juros, dos quais a empresa prescindirá caso o pagamento do valor em dívida seja efetuado até ao final de dezembro deste ano.

Considerando que a presente despesa tem inscrição orçamental no plano de atividades na rubrica 2022/A/5.

Assim, a Câmara Municipal analisou as referidas informações, anexas à presente deliberação, e por concordar com os termos das mesmas delibera, ao abrigo das alíneas dd) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aprovar o pagamento do valor em dívida de 83.510,08€, à empresa Alfa Energia, Lda, pelo

fornecimento de energia elétrica a diversas instalações municipais, entre o período de 1 de julho e 30 de julho de 2022.

Mais delibera proceder ao pagamento da dívida em causa até ao final do mês de dezembro, para não haver lugar a pagamento de juros de mora.

Delibera ainda remeter o processo ao Escritório do Dr. Victor Faria, para aferir da possibilidade de se intentar ação judicial contra a Endesa Energia pelos danos resultantes do incumprimento do contrato, designadamente pela diferença de valor que resultou do preço cobrado pela Alfa Energia e pelo preço que seria devido à Endesa se ela tivesse fornecido o serviço no prazo estipulado contratualmente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

18. Projeto Avós(z) do Judo – Acordo

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** explicou o processo, que visa dar cumprimento à anterior deliberação camarária e pagar ainda este ano.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** perguntou porque é que a Câmara da Marinha Grande ainda não pagou, quando Leiria já pagou.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** informou que Leiria paga 1/3 e a Marinha Grande 2/3 do valor que lhes competia pagar (30%).

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

570 - Presente informação social n.º 2778/2022 de 29 de novembro de 2022, relativa à aprovação da candidatura Projeto “Avós(z) do Judo” ao Programa de Parcerias para o Impacto – Portugal Inovação Social – POISE-2021, publicado no AVISO Nº POISE-39-2021-07, no valor total de 156.701,66€, e proposta de Acordo a celebrar com o Município, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto Portugal Inovação Social, destinado à atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira no valor de 31.341,90€, para a realização do Projeto “Avós(z) do Judo”, os quais se dão por integralmente reproduzidos.

Considerando:

1. A candidatura pelo Judo Clube da Marinha Grande do Projeto “Avós(z) do Judo” ao AVISO Nº POISE-39-2021-07, com a duração de 16 meses, no valor total de 205.835,80€ (*duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos*);

2. A Carta de Compromisso de cofinanciamento do Projeto de Inovação social “Avós(z) do Judo” para efeitos da referida candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto, datada de 08 de junho de 2021, assinada por deliberação de Câmara de 07 de junho de 2021;
3. Que, em 13 de dezembro de 2021, a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social - EMPIS informa que o Projeto “Avós(z) do Judo” mereceu aprovação com uma redução do valor total elegível, fixado em 156.701,66€ (*cento e cinquenta e seis mil, setecentos e um euros e sessenta e seis cêntimos*), dos quais 47.010,50€ (*quarenta e sete mil e dez euros e cinquenta cêntimos*) (30%) correspondem à comparticipação dos investidores sociais;
4. Que o Município da Marinha Grande se comprometeu a uma comparticipação de 2/3 (66,67%), do financiamento correspondente à comparticipação dos investidores sociais que, após aprovação pela entidade competente, se fixou em 31.341,90€ (*trinta e um mil, trezentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos*);
5. Que, na sequência da deliberação acima mencionada, existe enquadramento orçamental no Plano de Atividades Municipais, na rubrica A25/2021;
6. Que, quer a deliberação de câmara já referida, quer a carta de compromisso subscrita, estabelecem que “(...) *será celebrado acordo entre o promotor e os investidores sociais para efeitos da execução do projeto proposto a financiamento.*” (ponto 3. da Carta de Compromisso);

A Câmara Municipal analisou e delibera ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar o Judo Clube da Marinha Grande, NIF 506889955, na realização do Projeto “Avós(z) do Judo”, com o montante de 31.341,90€ e aprovar a minuta do Acordo em anexo a celebrar entre o Município da Marinha Grande e Judo Clube da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social (FCS) – Submissão Assembleia Municipal

571 - Presente informação técnica n.º 2991, de 09-12-2022, da Divisão de Ação Social, em que é referido que o prazo de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social terminou no dia 07-12-2022, sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões, observações ou propostas, pelo que pode ser submetido pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.

Presente projeto de Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e considerando que:

- O prazo de consulta prévia, previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, decorreu sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões, observações ou propostas acerca do projeto Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

- O referido projeto de regulamento tem por objeto o estabelecimento de critérios de acesso e atribuição de apoio económico, pelo Município, através do Fundo de Coesão Social, a pessoas ou famílias em situação de carência económica, risco social ou emergência social de carácter eventual, residentes no concelho da Marinha Grande;

- A matéria nele regulada é hoje da competência da Câmara Municipal, não só em virtude da transferência de competências, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da ação social, como também por força do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretizou a transferência de competências nesse domínio, estipulando que compete aos órgãos municipais atribuir prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social alínea e), do n.º 1, do artigo 3.º);

- De acordo, ainda, com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, compete à Câmara Municipal a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social;

- O projeto de Regulamento em apreço assume uma especial importância no atual contexto de grave crise socioeconómica, desencadeada pela Pandemia COVID 19 e acelerada pela guerra na Ucrânia, que tem colocado os estratos populacionais mais desfavorecidos no limiar da pobreza ou mesmo em situação de pobreza;

- A ação social constitui uma das atribuições do Município, tal como previsto no na alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Delibera, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, cuja minuta se anexa e passa a fazer parte integrante da presente deliberação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo RJAL.

Quando aprovado, pelo órgão competente, o Regulamento em apreço deverá ser publicado em Diário da República, e na Internet no sítio institucional do Município – artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

20. TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF E CAF). ANO LETIVO DE 2022/2023. APLICAÇÃO DO PARECER DA CCDRC - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Processo retirado, pelas razões apontadas pelo Sr. Presidente durante o período de antes da ordem do dia.

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

21. Transferência de competências na área da saúde | Transportes

A **Sr.ª Vereadora Laura Baridó** explicou que todos os contratos da ARS Centro passaram para o município. No caso dos transportes em táxi não tinham contrato assinado, e então, desde 1 de maio até 8 de julho, altura em que a Câmara se apercebeu, os taxistas não estavam a ser pagos. O que vem hoje à reunião é o pagamento a estes prestadores de serviços.

A partir de 8 de julho assegurou-se o serviço internamente e encetou-se logo um procedimento para esse serviço até final do ano. Paralelamente adquiriram-se 2 veículos para se iniciar o serviço no dia 1 de janeiro de 2023, com trabalhadores da saúde.

O **Sr. Vereador António Fragoso** esclareceu que das 2 viaturas adquiridas ainda só chegou uma, a outra será entregue a breve prazo, porque há dificuldades de entrega.

O **Sr. Presidente** lamentou que o serviço prestado pelos taxistas não tenha sido pago na altura, o que não é correto, mas é uma situação em que a Câmara não tem qualquer responsabilidade. Logo que soube, encetaram-se os procedimentos para aquisição de 2 viaturas destinadas à saúde.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

572 - Na sequência da concretização da transferência de competências da área da saúde para o Município da Marinha Grande, a partir de 1 de maio de 2022, que se encontra regulamentada pelo Decreto-Lei nº23/2019 de 30 de janeiro, de entre as várias competências transferidas para o Município encontram-se os serviços de apoio logístico, designadamente: « os encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde», conforme previsto na alínea f), do nº1, do artigo 15.º, do diploma supramencionado.

O Município celebrou o Auto de Transferência de competências na área da saúde em 7 de abril de 2022, cuja vigência teve início a 1 de maio de 2022.

A ARS Centro procedeu à transferência de financiamento para o Município, de acordo com alínea f), do nº1, do artigo 15.º do Decreto-Lei nº23/2019, de 30 de janeiro.

No âmbito deste processo foram elaboradas:

- a) a informação nº I/1913/2022, datada de 08/08/2022, da Divisão da Saúde e Bem-Estar (DSBE), através da qual se contextualiza a realização de um serviço de táxi no âmbito da referida competência;
- b) a informação I/2022/DJ/NAC Táxis, datada de 23/11/2022, da Divisão Jurídica, que refere: “... *excepcionalmente e tendo em conta o enquadramento acima referido, bem como os princípios gerais da atividade administrativa citados, deverá o Município proceder ao pagamento das quantias em dívida aos prestadores do serviço de táxis referente à realização de deslocações para prestação de cuidados de Saúde.*”
- c) A informação atualizada I/2966/2022, datada de 05/12/2022, da DSBE em que consta todo o enquadramento, factos e proposta de pagamento dos valores aos prestadores dos transportes com vista à prestação de cuidados de saúde, de natureza urgente, imperiosa e inadiável aos utentes do Centro de Saúde da Marinha Grande e Extensão de Saúde de Vieira de Leiria.

Considerando que:

- a) foram realizados serviços de transportes, com recurso a táxi, à responsabilidade da ARS, conforme se comprova no processo, porque dele dependia um bem inadiável que é a saúde dos doentes com necessidades de cuidados de saúde realizados em contexto de visitas domiciliárias, situação que poderia mesmo comprometer as suas vidas,
- b) a prestação de cuidados no domicílio ocorre mediante a presença de pessoas em situação de dependência e vulnerabilidade, com necessidade de cuidados de saúde, que possuem um contexto sociofamiliar e/ou uma situação de complexidade de cuidados que não permite a sua deslocação ao Centro de Saúde;
- c) estava em causa um serviço de natureza urgente, imperiosa e inadiável a prestar aos utentes do Centro de Saúde da Marinha Grande e Extensão de Saúde de Vieira de Leiria;
- d) se reconhece que o serviço de táxi prestado ocorre num período temporal em que a competência objeto da aquisição do serviço já era do Município, por via da assinatura do Auto de Transferência de competências da saúde;
- e) foram prestados serviços de táxi, no período de 1 de maio a 8 de julho, inclusive, no decurso da execução do Auto de transferência referente a uma rubrica que já era da competência deste Município, e cujos prestadores do serviço faturaram o montante de 5.751,60€ à ARS Centro, valor por liquidar por a referida entidade ter declinado a responsabilidade do seu pagamento com o fundamento de que a competência teria sido, à data, transferida para o Município;
- f) existe dotação orçamental no Plano de Atividades Municipal na Ação 2022/A/247;

- g) de acordo com alínea g) do nº 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município da Marinha Grande dispõe de atribuições na área da Saúde;

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou o processo e, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e do Auto de Transferência de Competência da Saúde, celebrado a 7 de abril de 2022, delibera autorizar o pagamento do montante de 5.751,60€ (cinco mil, setecentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), referente ao serviço de táxi realizado, de 1 de maio a 8 de julho, inclusive, conforme mapa em anexo.

Anexo

MAPA DESPESA TAXIS		
Fornecedor	NIF	Valor c/ IVA
A. Pinheiro & Filho, Lda.	500564361	€ 233,50
Antunes Conceição, Lda.	500315027	€ 553,35
Bruno Miguel Alves Ferreira	222840269	€ 65,70
Célio & Silva, Lda.	505345439	€ 48,35
Daniel Liberato Paulino	236861778	€ 59,55
FCV Táxi, Lda.	505382571	€ 171,70
Limo Expresso, Lda.	505330865	€ 41,10
José Faustino Ferreira	175443727	€ 3 741,95
Pedro Santos	516802542	€ 237,45
Táxi Filipe Leal	201153157	€ 111,55
Táxis Bento & Bento	505535840	€ 487,40
TOTAL		€ 5 751,60

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

22. Publicitação do início do procedimento da revisão do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA)

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro explicou este ponto e o seguinte, porque são processos idênticos.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino sugeriu que, para além das associações, fosse também dado conhecimento ao grupo de trabalho participante na elaboração dos anteriores regulamentos.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro referiu que agora é o início do procedimento, não é um processo novo, é de alteração, não necessitará de contratação externa, e será também divulgado na plataforma do Associativismo.

Terminadas as explicações, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

573 - Presente informação n.º I/2871/2022, de 24 de novembro de 2022, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, relativa à necessidade de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento de Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA).

Considerando que:

- a) No cumprimento dos princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade, colaboração com os particulares, boa-fé e transparência, foi realizada a análise das candidaturas apresentadas entre 01 e 31 de dezembro de 2021, ao abrigo do RMAA;
- b) Durante o procedimento de análise e avaliação das candidaturas apresentadas, surgiram diversos constrangimentos ao nível da aplicação dos pressupostos do RMAA;
- c) Emerge, assim, a necessidade de rever a redação do RMAA e proceder às necessárias alterações, de forma a uniformizar candidaturas, classificar despesas elegíveis, entre outros aspetos a considerar;
- d) É da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), elaborar e submeter à Assembleia Municipal, os projetos de regulamentos externos do Município e, nessa sequência, competindo à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com a eficácia externa do município, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
- e) O início do procedimento de modificação do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo;

A Câmara Municipal apreciou todos os documentos e ao abrigo da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) **Confirmar o início do procedimento do projeto de revisão ao Regulamento de Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), publicitando esta iniciativa no sítio institucional do Município e para uma eventual constituição de interessados;**
- b) **Em sede de audiência dos interessados e de acordo com o previsto no artigo 121º e artigo 122º do CPA, no prazo de 10 dias, constituírem-se como tal no procedimento de modo a apresentarem propostas ou contributos para a**

pretendida revisão do Regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e enviado, preferencialmente, para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt ou entregue pessoalmente, nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado em correio registado, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Publicitação do início do procedimento da revisão do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais (RMAIS)

574 - Presente informação n.º I/2872/2022, de 24 de novembro de 2022, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, relativa à necessidade de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento de Municipal de Apoio às Instituições Sociais, (RMAIS).

Considerando que:

- a) No cumprimento dos princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade, colaboração com os particulares, boa-fé e transparência, foi realizada a análise das candidaturas apresentadas entre 01 e 31 de dezembro de 2021, ao abrigo do RMAIS;
- b) Durante o procedimento de análise e avaliação das candidaturas apresentadas, surgiram diversos constrangimentos ao nível da aplicação dos pressupostos do RMAIS;
- c) Emerge, assim, a necessidade de rever a redação do RMAIS e proceder às necessárias alterações, de forma a uniformizar candidaturas, classificar despesas elegíveis, entre outros aspetos a considerar;
- d) É da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), elaborar e submeter à Assembleia Municipal, os projetos de regulamentos externos do Município e, nessa sequência, competindo à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com a eficácia externa do município, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
- e) O início do procedimento de modificação do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo;

A Câmara Municipal apreciou todos os documentos e ao abrigo da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) **Confirmar o início do procedimento do projeto de revisão ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais (RMAIS), publicitando esta iniciativa no sítio institucional do Município e para uma eventual constituição de interessados;**
- b) **Em sede de audiência dos interessados e de acordo com o previsto no artigo 121º e artigo 122º do CPA, no prazo de 10 dias, constituírem-se como tal no procedimento de modo a apresentarem propostas ou contributos para a pretendida revisão do Regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e enviado, preferencialmente, para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt ou entregue pessoalmente, nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado em correio registado, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR E PELO GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS, PARA EFEITOS DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA, APRESENTADA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/ OU DESPORTO (RMAA) - E/14241/2021 e E/0083/2022

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** explicou as duas desistências.

Informou que o valor a redistribuir ainda este ano dava um montante muito pequeno e não justificava fazer uma adenda ao contrato, pelo que a proposta é considerar este valor como adicional para o próximo ano.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** alertou para a necessidade de este valor ser incluído no orçamento do próximo ano.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** confirmou que será integrado como reforço.

O **Sr. Vereador António Fragoso** referiu que no caso dos Vidreiros, embora o valor seja pequeno, preocupa-o que a não entrega deste valor inviabilize os apoios futuros.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que a associação já sabe, mas como têm uma nova direção entenderam fazer desta forma.

O **Sr. Vereador António Fragoso** referiu que, no caso da BIP, resolveram não adquirir a viatura.

O **Sr. Presidente** referiu que se trata de uma decisão da associação, que a Câmara desconhece.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

575 - Presente informação com registo I/2973/2022, datada de 06 de dezembro, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, a qual se dá por integralmente reproduzida, referente aos requerimentos com o registo de entrada n.º 14241/2021, apresentado pela entidade Grupo Desportivo Os Vidreiros, e o registo de entrada n.º 0083/2022, apresentado pela Biblioteca de Instrução Popular, para efeitos de desistência das candidaturas apresentadas em 2022 nos termos do RMAA - Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ ou Desporto.

Considerando que:

1. As entidades candidataram-se a duas modalidades de apoio financeiro: Apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades e Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RMAA, as candidaturas foi alvo de avaliação;
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RMAA, os apoios financeiros, em qualquer dos tipos previstos no presente regulamento, ficam limitados pela previsão em rúbrica orçamental própria;
4. Em reunião de Câmara de 22 de agosto de 2022, foi deliberada a atribuição de apoios financeiros às entidades candidatas ao RMAA;
5. O Grupo Desportivo Os Vidreiros seria beneficiário de um apoio financeiro no valor total de 415,00€;
6. A Biblioteca de Instrução Popular seria beneficiária de um apoio financeiro no valor total de 2.174,00€;
7. O Grupo Desportivo Os Vidreiros, não celebrou o contrato-programa, conseqüente do apoio financeiro, supramencionado, aferido para apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades;
8. A Biblioteca de Instrução Popular não celebrou o contrato-programa, conseqüente do apoio financeiro, supramencionado, aferido para aquisição de equipamentos e viaturas;

9. No âmbito do apoio deliberado pela Câmara Municipal, as referidas entidades apresentaram desistência da candidatura, através de email, parte integrante do processo:

A Câmara Municipal apreciou o processo, tendo deliberado concordar com a proposta apresentada pela DDJA tendo em conta o princípio de economia processual e o facto de os valores não serem expressivos, devendo o montante ser considerado na determinação da verba global a afetar no âmbito do apoio ao associativismo (RMAA) em 2023.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO, PARA EFEITOS DE DESISTÊNCIA DE ATIVIDADE PRESENTE EM SEDE DE CANDIDATURA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS- RMAIS- E/13322/2022

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que neste caso já se justifica fazer a redistribuição porque é um valor significativo e vai permitir outros apoios.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que estão de acordo, só não concordam que não haja FAG.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

576 - Presente informação com registo I/2972/2022, datada de 06 de dezembro, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, a qual se dá por integralmente reproduzida, referente ao requerimento com o registo de entrada n.º 13322/2022, apresentado pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, para efeitos de desistência na realização de uma das atividades consideradas a apoio, em 2022, nos termos do RMAIS-Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais.

Considerando que:

1. A entidade se candidatou a duas modalidades de apoio financeiro: a) Apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades e b) Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RMAIS a candidatura foi alvo de avaliação;
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RMAIS os apoios financeiros, em qualquer dos tipos previstos no presente regulamento, ficam limitados pela previsão em rubrica orçamental própria;
4. Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos*

cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

5. Em reunião de Câmara de 22 de agosto de 2022, foi deliberada a atribuição de apoios financeiros às entidades candidatas ao RMAIS;
6. A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, seria beneficiária de um apoio financeiro no valor total de 37.609,00€, correspondente ao somatório dos valores de apoio afetos às seguintes modalidades: a) Apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades (que integrava a FAG) no montante de 34.759,00€; b) Aquisição de equipamentos e viaturas no montante de 2.850,00€.
7. A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego não celebrou o contrato-programa, conseqüente do apoio financeiro, supramencionado, aferido para o desenvolvimento do plano anual de atividades 2022;
8. A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, através da E/13322/2022, apresentou requerimento para efeitos de desistência na realização de uma das atividades consideradas a apoio, nomeadamente: a Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande-FAG;
9. A verba aferida para o apoio à realização da FAG se consubstancia como um valor significativo – 32.437,00€ - afigura-se disponível para efeitos de redistribuição junto das diversas entidades candidatas ao RMAIS;
10. Se constitui fundamental a distribuição proporcional entre as demais entidades candidatas à modalidade de apoio (RMAIS) destinada ao desenvolvimento do plano anual de atividades;

Atendendo o exposto, propõem-se a distribuição da verba em apreço, nos termos do ratio aplicável, no valor de 32.437,00€ com a seguinte expressão económica:

RMAIS/ENTIDADES	NIF	Apoio financeiro para desenvolvimento do plano anual de atividades Deliberado a 22 agosto 2022	Apoio financeiro para desenvolvimento do Plano Anual de Atividades após desistência da Associação Social, Cultural e Desportiva – Casal Galego	valor da adenda resultante da desistência da Associação Social, Cultural e Desportiva – Casal Galego
Associação Social Cultural e Desportiva-Casal Galego	501540563	34 759,00 €	2 322,00 €	-
Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande- ADESER II	505933870	30 118,00 €	43 102,00 €	12 984,00 €
Associação de Reabilitação e Integração Psicossocial Rainha Santa Isabel- ARIP	516022857	3 731,00 €	5 339,00 €	1 608,00 €

Associação Crescer e Crer	510278493	5 671,00 €	8 116,00 €	2 445,00 €
Corpo Nacional de Escutas-Agrupamento 36	500972052	1 339,00 €	1 916,00 €	577,00 €
Associação para o Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário-Luas e Faluas	515779113	3 462,00 €	4 955,00 €	1 493,00 €
Projetos de Vida, Cooperativa, Social, Cultural e Lúdica Sénior-PVMG	513219161	2 205,00 €	3 156,00 €	951,00 €
Associação Sindical União de Reformados Pensionistas e Idosos	502870419	1 351,00 €	1 933,00 €	582,00 €
Associação Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Marinha Grande	501061029	2 415,00 €	3 456,00 €	1 041,00 €
Associação de Cooperação para o Desenvolvimento-Atlas	508425913	4 783,00 €	6 845,00 €	2 062,00 €
Associação Protetora de Animais da Marinha Grande-APAMG	506924211	6 754,00 €	9 666,00 €	2 912,00 €
Associação Novo Olhar II	510280013	3 022,00 €	4 325,00 €	1 303,00 €
Associação Portuguesa de Deficientes-APD	501129430	2 967,00 €	4 246,00 €	1 279,00 €
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson	504058550	3 512,00€	5 026,00 €	1 514,00 €
Comissão de Reformados e Pensionistas Idosos da Vieira de leiria-CRPI	506171795	3 911,00 €	5 597,00 €	1 686,00 €
Total:		110 000,00 €	110 000,00 €	32 437,00 €

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência conferida pela alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do RMAIS delibera:

- a) aprovar a proposta de distribuição de verba disponível, por motivos de desistência da realização da Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande, apresentada pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, de acordo com a expressão económica na tabela supramencionada;**
- b) aprovar a minuta de contrato-programa, em anexo, a celebrar com as Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, ficando revogada, parcialmente e no que respeita a esta associação, a deliberação de 22.08.2022;**
- c) aprovar a minuta de Adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente deliberação, a qual contem o aditamento do valor do apoio e a prorrogação do prazo do contrato nas associações que integram uma linha de apoio destinada a aquisição de equipamentos e viaturas, a celebrar com as seguintes associações:**
 - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande- ADESER II**
 - Associação de Reabilitação e Integração Psicossocial Rainha Santa Isabel- ARIP**

- Associação Crescer e Crer
 - Corpo Nacional de Escutas-Agrupamento 36
 - Associação para o Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário-Luas e Faluas
 - Projetos de Vida, Cooperativa, Social, Cultural e Lúdica Sénior-PVMG
 - Associação Sindical União de Reformados Pensionistas e Idosos
 - Associação Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Marinha Grande
 - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento-Atlas
 - Associação Protetora de Animais da Marinha Grande-APAMG
 - Associação Novo Olhar II
 - Associação Portuguesa de Deficientes-APD
 - Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
 - Comissão de Reformados e Pensionistas Idosos da Vieira de Leiria-CRPI
- d) que se notifiquem as entidades com documentação processual por regularizar de modo que procedam em conformidade até 31 de janeiro de 2023;
- e) que se proceda ao pagamento do apoio a todas as entidades até 31 de dezembro de 2022, independentemente das obrigações a cumprir referidas na alínea anterior e após a assinatura do contrato-programa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta

26. Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA) da Marinha Grande | Adenda prorrogação da vigência do contrato

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro explicou o processo.

A Sr.^a Vereadora Lara Lino perguntou se foram as associações que solicitaram esta extensão do prazo do contrato.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro referiu que as associações manifestaram dificuldades com a aquisição de alguns equipamentos, daí esta prorrogação.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

577 - Presente informação com registo Inf/ 1/2978/2022, datada de 06 de dezembro, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, a qual se dá por integralmente reproduzida.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência conferida pela alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do RMAA delibera:

- a) aprovar a minuta de Adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente deliberação, referente às seguintes associações:**
- Associação Cultural e Recreativa da Comeira
 - Associação Teatro à Solta
 - Biblioteca Instrução Popular
 - Clube Atletismo Marinha Grande
 - Associação de Ensino e Promoção Social Desportivo Náutico da Marinha Grande
 - Industrial Desportivo Vieirense
 - Judo Clube da Marinha Grande
 - Sport Operário Marinhense
- b) que se notifiquem as entidades com documentação processual por regularizar de modo que procedam em conformidade até 31 de janeiro de 2023;**
- c) que se proceda ao pagamento do apoio a todas as entidades até 31 de dezembro de 2022, independentemente das obrigações a cumprir referidas na alínea anterior e após a assinatura da Adenda ao contrato-programa.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Antes de dar por encerrada a reunião, e por ser a última antes do Natal, o Sr. Presidente desejou a todos votos de Boas Festas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 16:45 horas.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 12/12/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 32

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.